



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. M. G.' or a similar initials.

## DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N° 11/97

### APROVA O ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 1997

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 229º e do nº 1 do artigo 234º da Constituição e da alínea m) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

### CAPÍTULO I APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

#### Artigo 1º Aprovação

São aprovados pelo presente diploma:

- a) O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1997, constante dos mapas I a IV e respectivos anexos aos mapas I e II;
- b) Os programas do Plano para 1997, constantes do mapa V.

#### Artigo 2º Orçamentos privativos

1. Os serviços e fundos autónomos não poderão aplicar as receitas próprias na realização de despesas sem que o Governo Regional aprove os respectivos orçamentos ordinários e suplementares.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'X' or 'S'.

2. Os orçamentos referidos no número anterior estão sujeitos a visto do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.
3. A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

## CAPÍTULO II EMPRÉSTIMOS

### **Artigo 3º** Necessidades de financiamento

Revelando-se insuficientes os recursos entregues pelo Estado à Região Autónoma dos Açores, com base nos artigos 93º e 98º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), e, bem assim, os recursos financeiros provenientes dos fundos estruturais da União Europeia, fica o Governo Regional autorizado, nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 32º do EPARAA, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, inscrevendo a verba correspondente ao valor do empréstimo, para fazer face exclusivamente ao défice do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

### **Artigo 4º** Condições gerais dos empréstimos

Os empréstimos a realizar pelo Governo Regional devem subordinar-se às seguintes condições gerais:



D

- a) Serem empréstimos amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras, ou outras entidades nacionais e internacionais, sendo a opção pelos empréstimos externos ou internos ditada pela preocupação de reduzir os encargos com a dívida pública regional;
- b) Não ultrapassarem o valor de 19 milhões de contos, não podendo, em caso algum, no final do ano, excederem o montante de 16 milhões de contos de endividamento líquido;
- c) Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos;
- d) As condições dos empréstimos internos não poderão ser mais gravosas do que as resultantes do mercado em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos, podendo as mesmas ser objecto dos ajustamentos técnicos que se revelarem aconselháveis;
- e) Serem os empréstimos externos contraídos em condições mais favoráveis do que as praticadas no mercado nacional de capitais, em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos.

**Artigo 5º**  
Garantia de empréstimos

1. Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras internas e externas requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.
2. A concessão de avales da Região fica subordinada ao limite fixado por resolução da Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 32º do EPARAA, e do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 23/87/A, de 3 de Dezembro.



*(Signature)*

### **Artigo 6º**

#### Gestão da dívida pública

O Governo Regional tomará as medidas adequadas à eficiente gestão da dívida pública, ficando autorizado, através do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

- a) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital, caso isso se mostre necessário;
- b) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- c) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (SWAPS), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;
- e) A alteração do limite do endividamento externo por contrapartida do limite do endividamento interno, para obter as condições de endividamento mais favoráveis em cada momento.

## **CAPÍTULO III**

### **EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

### **Artigo 7º**

#### Realização de despesas públicas

**1.** O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de



*(Signature)*

forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

2. Na concretização dos princípios enunciados no número anterior, o Governo Regional reduzirá, em pelo menos quinze por cento, o número de Direcções de Serviços e de Divisões em concretização do disposto no nº 1 do artigo 12º do Decreto Legislativo Regional nº 29-A/96/A, de 3 de Dezembro.

3. Trimestralmente o Governo Regional informará a Assembleia Legislativa Regional dos Açores sobre as medidas adoptadas em cumprimento do disposto no número anterior e bem assim sobre os seus efeitos.

4. Os lugares de Director de Serviços e de Chefe de Divisão de todos os departamentos e serviços governamentais serão obrigatoriamente preenchidos mediante realização de concursos públicos nos termos do disposto na lei.

5. O Governo Regional, no prazo máximo e improrrogável de 90 dias, adoptará as seguintes medidas:

- a) Publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores do cadastro actualizado e completo, por departamentos e por ilhas, dos veículos automóveis ligeiros ao serviço da Administração directa e da Administração indirecta da Região;
- b) Publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores do cadastro actualizado e completo, por departamentos e por ilhas, dos equipamentos e máquinas pesadas ao serviço da Administração directa e da Administração indirecta da Região;



D

- c) Aposição, em material reflector, de forma a tornar-se bem visivel, nas zonas laterais exteriores de todas as viaturas ligeiras e bem assim de todos os equipamentos e máquinas pesadas, da expressão "PARA EXCLUSIVO USO OFICIAL", com exclusão das viaturas oficiais dos gabinetes dos Membros do Governo.

**Artigo 8º**  
Alterações orçamentais

1. Na execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1997 a dotação provisional a que se refere o nº 2 do artigo 19º do Decreto Regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo único do Decreto Legislativo Regional nº 17/87/A, de 13 de Novembro, poderá ser aplicada para fazer face às despesas com pessoal determinadas por medidas de política orçamental de âmbito nacional e de outras, igualmente não previstas e inadiáveis, que eventualmente ocorram nos orçamentos dos diferentes departamentos governamentais.
2. Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional e transferências de pessoal justificadas pela mobilidade e reafectação de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

**CAPÍTULO IV**  
MEDIDAS ESTRUTURAIS



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. S. P.' or a similar initials.

**Artigo 9º**  
Aposentação voluntária

- 1.** O Governo Regional proporá junto da Administração Central a criação de medidas excepcionais que visem a aposentação antecipada e voluntária dos funcionários e agentes da Administração Regional que o requeiram e que possam ser considerados disponíveis, na perspectiva da indispensável reestruturação e redimensionamento da Administração Regional.
- 2.** No prazo de cento e oitenta dias o Governo Regional informará a Assembleia Legislativa Regional das propostas apresentadas em cumprimento do disposto no número anterior e bem assim dos resultados obtidos.

**Artigo 10º**  
Privatizações

O Governo Regional apresentará, no prazo de cento e cinquenta dias, um plano com a calendarização das diferentes medidas tomadas e a tomar tendentes à privatização de todas as empresas públicas regionais e à venda de todas as participações sociais em empresas privadas.

**Artigo 11º**  
Energia e transportes

O Governo Regional apresentará, no prazo de cento e cinquenta dias, para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Plano da Assembleia Legislativa Regional, o conjunto de medidas necessárias que implementou para a redução do preço de energia e dos custos dos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

X

transportes, tendo em vista o cumprimento dos princípios do Programa do VII Governo Regional.

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 12º**  
Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a Administração Pública Regional Autónoma, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira.

**Artigo 13º**  
Produção de efeitos

O presente Decreto Legislativo Regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 27 de Maio de 1997.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

*Dionísio Mendes de Sousa*  
Dionísio Mendes de Sousa

(S)

**ANEXO AO MAPA I**  
**RECEITA GLOBAL DOS FUNDOS**  
**E SERVIÇOS AUTÓNOMOS**

(Contos)

DESIGNAÇÃO	Transferências do Orçamento da R.A.A.	Outras Receitas	TOTAL
<b>04 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</b>	<b>25 607 870</b>	<b>28 122 678</b>	<b>53 730 548</b>
Fundo Regional de Acção Cultural .....	186 858	10 000	196 858
Fundo Regional de Acção Social Escolar .....	1 464 706	493 000	1 957 706
Fundo Regional de Fomento do Desporto .....	682 335	129 600	811 935
Instituto de Acção Social .....	300 000	101 800	401 800
Serviço Regional de Saúde .....	22 973 971	5 693 578	28 667 549
Segurança Social .....	0	20 514 700	20 514 700
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego .....	0	1 180 000	1 180 000
<b>05 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</b>	<b>0</b>	<b>12 230 926</b>	<b>12 230 926</b>
Fundo Regional de Abastecimento .....	0	5 307 714	5 307 714
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo .....	0	1 718 507	1 718 507
Junta Autónoma do Porto da Horta .....	0	998 655	998 655
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada .....	0	4 206 050	4 206 050
<b>06 - SEC. REG. DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE</b>	<b>483 630</b>	<b>496 326</b>	<b>979 956</b>
IACAPS .....	39 560	145 946	185 506
IAMA .....	388 693	310 100	698 793
IROA .....	55 377	32 600	87 977
Fundo Açoreano de Seguros Agrícolas .....	0	7 680	7 680
<b>07 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTO</b>	<b>322 756</b>	<b>1 081 396</b>	<b>1 404 152</b>
Fundo Regional dos Transportes .....	0	1 080 996	1 080 996
Serviço Regional de Protecção Civil .....	322 756	400	323 156
<b>TOTAL</b>	<b>26 414 256</b>	<b>41 931 326</b>	<b>68 345 582</b>

**ANEXO AO MAPA II  
DESPESA GLOBAL DOS FUNDOS  
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS**

(Contos)

<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>IMPORTÂNCIAS</b>
<b>04 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</b>	<b>53 730 548</b>
Fundo Regional de Acção Cultural .....	196 858
Fundo Regional de Acção Social Escolar .....	1 957 706
Fundo Regional de Fomento do Desporto .....	811 935
Instituto de Acção Social .....	401 800
Serviço Regional de Saúde .....	28 667 549
Segurança Social .....	20 514 700
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego .....	1 180 000
<b>05 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</b>	<b>12 230 926</b>
Fundo Regional de Abastecimento .....	5 307 714
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo .....	1 718 507
Junta Autónoma do Porto da Horta .....	998 655
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada .....	4 206 050
<b>06 - SEC. REG. DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE</b>	<b>979 956</b>
IACAPS .....	185 506
IAMA .....	698 793
IROA .....	87 977
Fundo Açoreano de Seguros Agrícolas .....	7 680
<b>07 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTO</b>	<b>1 404 152</b>
Fundo Regional dos Transportes .....	1 080 996
Serviço Regional de Protecção Civil .....	323 156
<b>TOTAL</b>	<b>68 345 582</b>

MAPA I  
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
RECEITAS CORRENTES						
01	01		IMPOSTOS DIRECTOS			
		01	Sobre o rendimento:			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) .....	15 500 000		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) .....	2 300 000	17 800 000	
	02		Outros:			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações .....	75 000		
		02	Contribuição industrial .....	1 000		
		03	Contribuição predial .....	1		
		04	Imposto profissional .....	200		
		05	Imposto de capitais .....	1		
		06	Imposto complementar .....	50		
		07	Impostos extraordinários .....	1		
		08	Imposto de mais-valias.....	1		
		09	Imposto do cadastro .....	1		
		10	Imposto sobre a indústria agrícola .....	200		
		11	Imposto criado pelo artigo 8º da Lei nº 2111, de 21 de Dezembro de 1961 .....	1		
		12	Adicionais .....	10		
		13	Sisa .....	30		
		14	Imposto de uso, porte e detenção de armas .....	12 000		
		15	Imposto especial sobre veículos .....	1		
		16	Impostos directos diversos .....	1 503	90 000	17 890 000

MAPA I  
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
02			IMPOSTOS INDIRECTOS			
	01		Transacções Internacionais			
		01	Direitos de importação .....	1		
		02	Sobretaxa de importação .....	1	2	
	02		Sobre o consumo			
		01	Imposto sobre o valor acrescentado .....	31 000 000		
		02	Imposto automóvel/IA .....	1 900 000		
		03	Imposto de consumo s/ o café .....	1		
		04	Imposto de consumo s/ o tabaco .....	2 200 000		
		05	Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja .....	400 000		
		06	Imposto interno de consumo .....	1		
		07	Imposto de transacções .....	2 000	35 502 002	
	03		Outros			
		01	Estampilhas fiscais .....	160 000		
		02	Imposto de selo .....	2 500 000		
		03	Imposto sobre os prémios de seguro .....	1		
		04	Imposto sobre a pesca - Taxa de licença fixa .....	1		
		05	Imposto sobre a marinha mercante .....	1 000		
		06	Impostos rodoviários .....	50 000		
		07	Imposto de desenvolvimento florestal .....	1		
		08	Imposto extraordinário sobre as despesas menos essenciais das empresas .....	1		
		09	Impostos e taxas sobre espectáculos e divertimentos públicos .....	1		
		10	Serviços aduaneiros e da Guarda Fiscal - Emolumentos .....	1		

MAPA I  
RECEITA DA R.A.A.

8

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
02	03	11	Serviços aduaneiros - Tráfego .....		1	
		12	Serviços judiciais prestados a empresas .....		1	
		13	Serviços das florestas prestados a empresas .....		1	
		14	Serviços de taxa militar .....		1	
		15	Serviços de energia .....	30 000		
		16	Serviços gerais e licenciamentos concedidos a empresas .....	25 000		
		17	Serviços aeroportuários prestados a empresas .....		1	
		18	Emolumentos do Tribunal de Contas .....		1	
		19	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas .....		1	
		20	Fiscalização de actividades comerciais e industriais .....		1	
		21	Adicionais .....		2	
		22	Impostos indirectos diversos .....	41 980	2 807 996	38 310 000
03	01	TAXAS, MULTAS E OUT. PENALIDADES				
		Taxas:				
		01	Serviços de passaportes .....	19 000		
		02	Serviços judiciais .....	1 000		
		03	Serviços das florestas .....		1	
		04	Serviços gerais de licenciamentos .....	10 000		
		05	Emolumentos do Tribunal de Contas .....		1	
		06	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas .....		1	
		07	Descontos nos vencimentos dos beneficiários da A.D.S.E. ....	350 000		

**MAPA I**  
**RECEITA DA R.A.A.**

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
03	01	08	Adicionais .....	500		
		09	Taxas diversas .....	72 000	452 503	
	02		Multas e outras penalidades:			
		01	Juros de mora .....	130 000		
		02	Taxas de relaxe .....	1 000		
		03	Taxa de regularização de cheques sem provisão .....	3 000		
		04	Multas por infracção do imposto do selo .	300		
		05	Multas e outras penalidades .....	153 197	287 497	740 000
04			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE			
	01		Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas .....	1		
		02	Empresas privadas .....	1	2	
	02		Juros - Administrações públicas			
		01	Estado .....	3 000		
		02	Fundos Autónomos .....	1		
		03	Serviços Autónomos .....	3 000	6 001	
	03		Juros - Administrações privadas			
		01	Instituições particulares .....	1	1	
	04		Juros - Instituições de crédito			
		01	Instituições monetárias públicas, equiparadas ou participadas .....	350 000		
		02	Instituições monetárias privadas .....	1	350 001	
	08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase sociedades não financeiras	1		

**MAPA I**  
**RECEITA DA R.A.A.**



Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
04	08	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas .....	1		
		02	Empresas privadas .....	1	2	
	09		Dividendos e participações nos lucros de Instituições de crédito	10 000	10 000	
	10		Dividendos e participações nos lucros de Empresas de seguros	1	1	
	12		Rendas de terrenos			
		01	Outros sectores .....	2	2	366 010
05			TRANSFERÊNCIAS			
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas .....	1		
		02	Empresas privadas .....	1	2	
	02		Administrações públicas			
		01	Estado .....	1		
		02	Fundos autónomos .....	1		
		03	Serviços autónomos .....	2 995	2 997	
	03		Administrações privadas			
		01	Instituições particulares .....	1	1	3 000
06			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		Venda de bens duradouros			
		01	Outros sectores .....	3 000	3 000	
	02		Venda de bens não duradouros			
		01	Publicações e impressos .....	6 000		
		02	Fardamentos e artigos pessoais .....	5		

**MAPA I**  
**RECEITA DA R.A.A.**



Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
06	02	03	Outros bens não duradouros .....	60 000	66 005	151 000
			Serviços			
		01	Serviços diversos .....	60 000	60 000	
	04	01	Rendas			
			Habitações .....	10 000	10 000	
			Edifícios .....	10 000	10 000	
		03	Outras .....	1 995	21 995	
		01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
			Participação na venda de selos .....	10 000	10 000	
			Compensação pela utilização de moradias	4 000	4 000	
			Receitas decorrentes de actividades de reconstrução .....	10	10	
			Programa de desenvolvimento agro-pe- cuário da Ilha do Pico .....	10	10	
			Produto da emissão de moedas .....	10	10	
		06	Diversas .....	163 846	177 876	177 876
		Total das Receitas Correntes				57 637 886
RECEITAS DE CAPITAL						
08	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO					
	03	Terrenos - Outros sectores		1 000	1 000	
	06	Habitações - Outros sectores		45 000	45 000	
	09	Edifícios - Outros sectores		1 000	1 000	
09	12	Outros bens de investimento - Outros sectores		20 000	20 000	67 000
	TRANSFERÊNCIAS					
	01	Sociedades e quase sociedades não financeiras				

**MAPA I**  
**RECEITA DA R.A.A.**

X

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
09	01	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas .....	10		
		02	Empresas privadas .....	10	20	
	02		Administrações públicas			
		01	Estado (OE) .....	18 477 000		
		02	Fundos autónomos .....	10		
		03	Serviços autónomos .....	10	18 477 020	
	06		Famflias			
		01	Particulares .....	10	10	
	07		Exterior - C.E.E.			
		01	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola .....	10		
		02	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional .....	16 381 990		
		03	Fundo Social Europeu .....	450 000		
		04	Acordo Luso-Francês sobre facilidades concedidas nos Açores .....	10		
		05	Diversas .....	60 000	16 892 010	
	08		Exterior - Outros			
		01	Acordo Luso-Americano sobre facilidades concedidas nos Açores .....	10		
		02	Diversas .....	10	20	35 369 080
10			ACTIVOS FINANCEIROS			
	11		Empréstimos a curto prazo - Outros sectores			
		01	Empresas privadas .....	220 000	220 000	
	13		Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas .....	10		

## MAPA I

## RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
10	13	02	Empresas privadas .....	35 000		
			Particulares .....	9 000	44 010	264 010
11			PASSIVOS FINANCEIROS			
11	07	01	Empréstimos a curto prazo - Administrações públicas			
			Diversos .....	1 000	1 000	1 000
11	08	01	Empréstimos a curto prazo - Exterior			
			Diversos .....	1 000	1 000	1 000
11	09	01	Empréstimos a curto prazo - Outros sectores			
			Diversos .....	1 000	1 000	1 000
11	10	01	Empréstimos a médio e longo prazos - Administrações públicas			
			Diversos .....	1 000	1 000	1 000
11	11	01	Empréstimos a médio e longo prazos - Exterior			
			Diversos .....	18 995 000	18 995 000	18 995 000
12	12	01	Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores			
			Diversos .....	1 000	1 000	19 000 000
12			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
12	13	01	Venda de participações .....	1 200 000	1 200 000	1 200 000
14	14	01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500 000	500 000	500 000
			Total das Receitas de Capital			56 400 090
15	15	01	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL			
						114 037 976
15	16	01	CONTAS DE ORDEM			
			Serviços e Fundos Autónomos:			
			Fundo Regional de Abastecimento .....	5 307 664		

MAPA I  
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
15	01	02	Fundo Regional de Acção Cultural .....	10 000		
		03	Fundo Regional de Acção Social Escolar .....	493 000		
		04	Fundo Regional de Fomento do Desporto .....	129 600		
		05	Gabinete de Gestão Financeira do Emprego ....	90 000		
		06	Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura .....	110 946		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	310 100		
		08	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo .....	718 506		
		09	Junta Autónoma do Porto da Horta .....	654 094		
		10	Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada .....	1 496 050		
		12	Instituto Regional de Ordenamento Agrário ....	32 600		
		13	Fundo Regional dos Transportes .....	281 000		
		14	Instituto de Acção Social .....	1 300	9 634 860	
	02		Consignação de receitas .....	22 302 500	22 302 500	31 937 360
			TOTAL DA RECEITA .....			145 975 336

## MAPA II

## DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CAPÍ-TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL</u>		
01	Assembleia Legislativa Regional	1 389 622	<b>1 389 622</b>
	<u>02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</u>		
01	Gabinete do Presidente, Secretaria-Geral, Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açoreanas	682 308	
40	Despesas do Plano	564 221	<b>1 246 529</b>
	<u>03 - SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA, PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO</u>		
01	Gabinete do Secretário	10 732 196	
02	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	336 578	
03	Direcção Regional de Estudos e Planeamento	90 903	
04	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	1 046 878	
05	Serviço Regional de Estatística dos Açores	178 126	
06	Inspecção Regional	66 024	
40	Despesas do Plano	760 000	
50	Contas de Ordem	22 118 499	<b>35 329 204</b>
	<u>04 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</u>		
01	Gabinete do Secretário	437 782	
02	Direcção Regional de Acção Cultural	1 019 893	
03	Direcção Regional da Educação	24 416 148	
04	Direcção Regional de Educação Física e Desportos	1 092 839	
05	Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional	559 491	
06	Direcção Regional de Saúde	201 181	
07	Direcção Regional da Segurança Social	390 366	
08	Serviço Regional de Saúde	22 973 971	
40	Despesas do Plano	7 925 000	
50	Contas de Ordem	723 901	<b>59 740 572</b>

## MAPA II

## DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CAPÍ-TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>05 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</u>		
01	Gabinete do Secretário	967 421	
02	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	376 429	
03	Direcção Regional do Turismo	177 603	
40	Despesas do Plano	10 509 798	
50	Contas de Ordem	8 176 314	
			<b>20 207 565</b>
	<u>06 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE</u>		
01	Gabinete do Secretário	750 008	
02	Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário	1 930 862	
03	Direcção Regional dos Recursos Florestais	955 800	
04	Direcção Regional das Pescas	48 145	
05	Direcção Regional do Ambiente	390 672	
40	Despesas do Plano	10 256 941	
50	Contas de Ordem	637 646	
			<b>14 970 074</b>
	<u>07 - SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO, E EQUIPAMENTOS</u>		
01	Gabinete do Secretário	1 991 720	
02	Direcção Regional de Habitação	132 815	
03	Direcção Regional de Obras Públicas	1 007 735	
04	Laboratório Regional de Engenharia Civil	60 000	
40	Despesas do Plano	9 618 500	
50	Contas de Ordem	281 000	
			<b>13 091 770</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>145 975 336</b>

88

**MAPA III**  
**RESUMOS DAS DESPESAS POR**  
**GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS**

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS (contos)
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70 119 712</b>
01 00 00	Despesas com pessoal	33 067 291
02 00 00	Aquisição de bens e serviços correntes	2 451 656
03 00 00	Encargos correntes da dívida	4 200 000
04 00 00	Transferências correntes	26 845 321
05 00 00	Subsídios	19 000
06 00 00	Outras despesas correntes	3 536 444
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4 283 804</b>
07 00 00	Aquisição de bens de capital	228 698
08 00 00	Transferências de capital	865 106
09 00 00	Activos financeiros	
10 00 00	Passivos financeiros	3 100 000
11 00 00	Outras despesas de capital	90 000
	<b>DESPESAS DO PLANO</b>	<b>39 634 460</b>
	<b>CONTAS DE ORDEM</b>	<b>31 937 360</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>145 975 336</b>



**MAPA IV**  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**  
**DAS DESPESAS PÚBLICAS**

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	IMPORTÂNCIAS (contos)
1	Serviços Gerais da Administração Pública .....	29 763 855
3	Educação .....	28 213 040
4	Saúde .....	25 034 043
5	Segurança e Assistência Sociais .....	657 666
6	Habitação e Equipamentos Urbanos .....	6 909 395
7	Outros serviços colectivos e sociais .....	5 067 332
8	Serviços Económicos .....	41 940 514
8.1	Administração Geral.....	1 717 429
8.2	Agricultura, Silvicultura, Pecuária, Caça e Pesca .....	12 825 206
8.3	Turismo .....	3 125 013
8.4	Comércio, Indústria e Energia.....	8 606 331
8.5	Transportes.....	15 666 535
9	Outras Funções.....	8 389 491
9.1	Operação da Dívida Pública .....	7 300 000
9.2	Diversas não especificadas .....	1 089 491
	<b>TOTAL .....</b>	<b>145 975 336</b>

8

**MAPA V**  
**PLANO PARA 1997**  
**DESAGREGAÇÃO SECTORIAL**

<b>PROGRAMAS</b>	<b>VECTORES ESTRATÉGICOS/PROGRAMAS</b>	<b>DOTAÇÃO (Contos)</b>
	<b>Base Económica Regional</b>	<b>7 868 745</b>
1	Fomento Agrícola	3 247 500
2	Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos	1 024 360
3	Diversificação da Base Económica	756 000
4	Desenvolvimento Florestal	637 885
5	Estruturas de Apoio à Actividade da Pesca	666 595
6	Modernização das Pescas	1 536 405
	<b>Sectores Complementares</b>	<b>14 709 019</b>
7	Desenvolvimento do Turismo	1 852 000
8	Sistema de Incentivos ao Turismo	574 410
9	Desenvolvimento Industrial	291 500
10	Desenvolvimento do Comércio e Exportação	256 793
11	Sistemas Complementares de Incentivos	1 500 000
12	Sistema Rodoviário Regional	3 920 000
13	Equipamentos Públicos	1 075 000
14	Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	3 735 000
15	Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	955 150
16	Consolidação e Modernização do Sector Energético	305 945
17	Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica	243 221

**MAPA V**  
**PLANO PARA 1997**  
**DESAGREGAÇÃO SECTORIAL**



PROGRAMAS	VECTORES ESTRATÉGICOS/PROGRAMAS	DOTAÇÃO (Contos)
	<b>Bens e Serviços Públicos</b>	<b>5 939 500</b>
18	Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais	2 845 000
19	Desenvolvimento do Sistema Educativo	240 000
20	Juventude e Emprego	440 000
21	Desenvolvimento de Infra-Estruturas de Saúde	1 375 000
22	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	265 000
23	Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	266 000
24	Protecção Civil	508 500
	<b>Sistema Ambiental e Qualidade de Vida</b>	<b>5 428 188</b>
25	Qualidade Ambiental	546 188
26	Património e Actividades Culturais	1 894 000
27	Desenvolvimento Desportivo	600 000
28	Habitação	2 255 000
29	Comunicação Social	133 000
	<b>Gestão Pública e Institucional</b>	<b>5 689 008</b>
30	Cooperação Externa	188 000
31	Administração Regional e Local	575 000
32	Planeamento, Finanças e Estatística	130 000
33	Calamidades	4 796 008
	<b>TOTAL</b>	<b>39 634 460</b>